AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO VERDE
DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

RF/DNFC/CFC/0009/2021

ASSUNTO: Extravasamento constante de esgoto em Poço de Visita

PRESTADOR DE SERVIÇOS: Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO

PROCESSO: 0009/2021

05/2021

INTRODUÇÃO

Conforme a Lei nº 130 de 29 de junho de 2018, a Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgoto de Rio Verde – AMAE/RIO VERDE, tem como competência regular, controlar e fiscalizar, no âmbito do município de Rio Verde, os serviços públicos de saneamento básico, passíveis de concessão, permissão ou autorização.

Desta feita, cumpre à AMAE/RIO VERDE, o dever de promover a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgotos, observando os dispositivos legais, contratuais e conveniais existentes, exercendo o correspondente poder de polícia em relação à prestação dos serviços regulados, impondo sanções e medidas corretivas, quando for o caso.

OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo relatar, as constatações feitas por esta Agência Reguladora após recebimento de diversas reclamações informando extravasamento de esgoto em um Poço de Visita localizado no Bairro Jardim Presidente, na Rua 127, esquina com Avenida João Paulo I, quadra 29.

RELATÓRIO

Após a recorrência no registro de reclamação de extravasamento de esgoto em um determinado poço de visita (PV), localizado na Rua 127, esquina com Av. João Paulo I, quadra 29, bairro Jardim Presidente (divisa com Parque das Laranjeiras), sob coordenadas 17°48'33.33"S e 50°56'50.10"O, foi aberto procedimento interno a fim de averiguar a quantidade de reclamações registradas referentes ao PV e se o mesmo pode indicar a necessidade de outras medidas para solucionar o problema encontrado.

Analisando o histórico de reclamações recebidas pela AMAE, verifica-se que a primeira reclamação foi realizada em 24/12/2020. Desde então foram recebidas outras onze reclamações, sendo oito delas nos últimos quarenta dias, ou seja, média de uma reclamação de extravasamento a cada cinco dias. As reclamações foram realizadas nas seguintes datas: 28/02, 01/03, 06/03, 02/04, 23/04, 24/04, 02/05, 07/05, 08/05, 09/05 e 11/05, todas do ano corrente.

Parte das reclamações recebidas foram comunicadas diretamente para subdelegatária, a qual providenciou a limpeza e desobstrução do PV, enquanto outras foram registradas através da Central de Atendimento da SANEAGO e que geraram os seguintes números de protocolo 2021010241055, 2021011945668, 2021011130559, 2021012365290.

Os dados demonstram que a limpeza e desobstrução da rede realizado pela subdelegatária no PV em questão, trata-se somente de um serviço paliativo, apresentando uma solução momentânea para o problema, porém, não solucionando-o de forma definitiva.

Analisando o mapa da rede de esgotamento sanitário de Rio Verde, verifica-se que o esgoto gerado pela maior parte dos Bairros Parque das Laranjeiras e Parque das Laranjeiras Prolongamento convergem até o PV em questão. Tal fato pode indicar falha construtiva ou de dimensionamento de algum dos dispositivos da rede coletora de esgotos do local, necessitando assim de avaliação detalhada a fim de identificar o real problema.

CONSTATAÇÕES E NÃO-CONFORMIDADES

1. Foi verificada a recorrência de reclamações informando extravasamento de esgoto em um poço de visita (PV) de rede coletora de esgotos, localizado na Rua 127, esquina com Av. João Paulo I, quadra 29, bairro Jardim Presidente (divisa com Parque das Laranjeiras), sob coordenadas 17°48'33.33"S e 50°56'50.10"O.
2. Averiguado o número de reclamações indicando a ocorrência do mesmo problema, que aumentou significativamente nos dois últimos meses, é possível constatar que não se trata de mal uso da rede pelos usuários, e sim de falha construtiva ou de dimensionamento da rede coletora de esgotos.
3. A não solução do problema implica no cometimento de infração de natureza alta, conforme inciso XIV da Resolução Normativa nº 25/2015 – AGR, onde lê-se "*Operar e manter instalações de água e esgoto e os respectivos equipamentos de forma inadequada e em mal estado de conservação, manutenção e segurança, em face dos requisitos técnicos, contratuais e legais aplicáveis*".

RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES AO PRESTADOR DE SERVIÇOS

A prestadora deverá apresentar estudo técnico indicando os motivos que causam extravasamentos constantes no Poço de Visita, bem como apresentar medidas de engenharia para solução definitiva do problema evidenciado.

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO POÇO DE VISITA

Figura 1: Croqui de localização identificando o PV e bairros adjacentes.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Autor: Reclamante
Descrição: Extravasamento ocorrido em 24/12/2020

Autor: Reclamante
Descrição: Extravasamento ocorrido em 02/04/2021

Autor: Reclamante
Descrição: Esgoto escorrendo pela sarjeta, em 07/05/2021

Autor: Reclamante
Descrição: Extravasamento em 07/05/2021

 Autor: Reclamante Descrição: Extravasamento ocorrido em 10/05/2021	 Autor: Reclamante Descrição: Extravasamento em 11/05/2021

CONCLUSÃO

Este relatório apresentou as constatações levantadas em procedimento interno da AMAE/RIO VERDE a fim de averiguar a necessidade de ações complementares da prestadora, após verificada a recorrência de reclamações quanto ao extravasamento de esgoto em determinado Poço de Visita. Sugere-se à Diretoria da AMAE/RIO VERDE que a prestadora de serviços, Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, seja notificada destas.

Rio Verde, 14 de maio de 2021.

Leonardo Rodrigues Silva	José Alves Neto
Dir. de Normatização, Fiscalização e Controle	Coordenador de Fiscalização e Controle